



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 103, de 16 de dezembro de 2020.

Institui o Dia Estadual de Prevenção e Combate às Drogas, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate às Drogas, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de junho.

Art. 2º O “Dia Estadual de Prevenção e Combate às Drogas” tem como objetivos:

I – informar e promover discussões sobre os riscos do uso de drogas e substâncias psicoativas lícitas e ilícitas;

II – difundir boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas;

III – divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

IV – promover ações educativas tais como palestras seminários e cursos nos diversos segmentos da sociedade, bem como ações de comunicação social de natureza publicitária com abrangência estadual;

V – acolher e encaminhar os usuários de drogas para tratamento e recuperação, priorizando sua reinserção psicossocial e ocupacional;

VI – orientar sobre as infrações penais direta e indiretamente relacionadas ao consumo de drogas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Secretário